

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 6551/989/16
Poder EXECUTIVO
Município Santa Mercedes

Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

Período 06/2017

Relator Dr. Renato Martins Costa

Unidade Fiscalizadora UR-15 UNIDADE REGIONAL DE ANDRADINA

Responsável MANOEL DONIZETE DE OLIVEIRA

 Cargo
 PREFEITO

 CPF
 004.987.318-04

Período de Gestão 01/01/2017 a dado não informado

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
PARECER CONSELHO FUNDEB	6	2017
Publ. RREO Balanço Orçamentário	6	2017
Publ. RREO Dem. Função / Subfunção	6	2017
Publ. RREO Dem. Apuração RCL	6	2017
Publ. RREO Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	6	2017
Publ. RREO Resultado Nominal	6	2017
Publ. RREO Resultado Primário	6	2017
Publ. RREO Restos a Pagar	6	2017
Publ. Aplic. na Manut. e Desenv. do Ensino	6	2017

Publ. do Demonst. de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 8 RREO)	6	2017
Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6	2017
Atualização do Cadastro Geral de Entidades Mensal	6	2017

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9° da Lei Complementar nº 101/00.

2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável em virtude da ocorrência de déficit, uma vez que o total da despesa liquidada ficou aquém da meta de arrecadação, demonstrando tendência ao desequilíbrio financeiro, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 19/08/2017 Hora da Geração: 01:49:33